

QUADRO RESUMO

<p align="center">COLETA DE PREÇOS Nº 14/2023 (licenças de direito de uso de solução TIC de Gestão Negocial)</p>			
<p>OBJETO: Seleção de empresa para o fornecimento e implantação de “<i>aquisição, por meio de compra de direito de uso perpétuo com transferência de código fonte, de sistema web que se adeque, em parte ou integralmente, à gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapii,</i>” conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s) para atender às demandas da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, localizada no Ed. Armando Monteiro Neto, SBN, Qd.1, Lt. 28, Bl. I, 13º e 14º andares, Brasília – DF, CEP 70.040-913.</p>			
<p>PROCESSO: 00100.001461/2023-76.</p>			
<p>VALOR ESTIMADO (MÁXIMO ACEITÁVEL) R\$ 5.520.697,32 (cinco milhões quinhentos e vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).</p>			
PRP (S/N)	VISTORIA (S/N/FACULTATIVA)	INSTRUMENTO CONTRATUAL(S/N)	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
NÃO	FACULTATIVA	SIM	MELHOR TÉCNICA X MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Até a data limite de 26/01/2024		Até a data limite de 26/01/2024	
<p>OBSERVAÇÕES GERAIS: O instrumento convocatório desta Coleta e seus Anexos estão disponíveis para download no site da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL - EMBRAPII, no endereço https://embrapii.org.br/institucional/fornecedores/, opção Coleta de Preços nº 14/2023.</p>			
<p>Todas as referências de tempo contidas nesta Coleta observarão o horário de Brasília – DF.</p>			
<p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Constam no item VIII – DA HABILITAÇÃO</p>			
<p>LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados na sede da EMBRAPII, localizada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, Bloco I, 13º andar, Ed. Armando Monteiro Neto, sala 5, Brasília – DF – CEP: 70.040-913.</p>			

COLETA DE PREÇOS Nº 14/2023

(licenças de direito de uso de solução TIC de Gestão Negocial)

I. DO OBJETO

1.1. Coleta de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de **“aquisição, por meio de compra de direito de uso perpétuo com transferência de código fonte, de sistema web que se adeque, em parte ou integralmente, à gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapii,”** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e seu(s) anexo(s) para atender às demandas da Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, sumarizados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aquisição, por meio de compra de direito de uso perpétuo com transferência de código fonte , de sistema web que se adeque, em parte ou integralmente, à gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapii	1 aquisição de software perpétuo
2	Horas de Serviço Técnico Especializado para adaptação da ferramenta de gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapii	Até 25.000 HaSTE
3	Horas de Serviço Técnico Especializado para manutenção da ferramenta de gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapii	Até 9.000 HaSTE
4	Suporte técnico mensal , cobrindo tão somente a correção de erros sistêmico, excluindo a sustentação e monitoramento de hospedagem, consumo de recursos em nuvem e demais serviços de infraestrutura de sistema.	12 meses

1.2. A empresa a ser contratada deve, obrigatoriamente, apresentar documento comprobatório de construção, propriedade e exclusividade da ferramenta a ser ofertada.

1.3. Não serão aceitas propostas de venda de ferramenta terceira com customização realizada pela empresa proponente, bem como um consórcio de empresas que atendam os itens a serem adquiridos, no todo ou em parte.

1.4. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, de quaisquer dos itens.

1.5. Os itens 3 e 4, de manutenção da ferramenta de gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapii e suporte técnico mensal, só serão utilizados quando:

1.5.1. Do recebimento integral dos itens 1 e 2; e

1.5.2. Quando identificadas necessidade de utilização por parte da Embrapii.

II. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA WEB

2.1. De forma a não incidir em novos custos de licenciamento de software para implantação do sistema web a ser ofertado, serão aceitos tão somente sistemas que possuam:

2.1.1. Linguagem de programação:

2.1.1.1. JavaEE versão 8 ou superior;

2.1.1.2. SpringBoot versão 3 ou superior;

2.1.1.3. PHP versão 8 ou superior;

2.1.1.4. .NET versão 4 ou superior.

- 2.1.2. Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados:
 - 2.1.2.1. SQL Server versão 2022 ou superior;
 - 2.1.2.2. MySQL Community Server versão 8.2.0 ou superior
 - 2.1.2.3. PostgreSQL versão 16 ou superior

2.2. Proponentes que ofereçam sistemas que não atendam as características listadas serão **DESCLASSIFICADAS**.

III. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para que a presente contratação se adapte aos interesses da Embrapii, o processo seletivo será dividido em 3 (três) fases:

3.1.1. **Análise de aderência negocial da ferramenta web:** esta fase será de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, seguindo os seguintes critérios:

3.1.1.1. O processo de avaliação se guiará pelo preenchimento, conforme os critérios listados ao item 4.1;

3.1.1.2. O NTI empreenderá diligência junto a proponente, visando verificar as informações declaradas no **Erro! Fonte de referência não encontrada. ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA e ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA WEB OFERTADO**

3.1.1.3.

3.1.1.3.1. O processo de verificação se dará por meio de apresentação da funcionalidade apontada pela proponente como aderente ao macro-requisito em questão;

3.1.1.3.2. O NTI terá a prerrogativa de:

3.1.1.3.2.1. Acatar a sugestão de similaridade, total ou parcial, da funcionalidade apontada, ou;

3.1.1.3.2.2. Alterar a sugestão de similaridade, ou;

3.1.1.3.2.3. Alterar a sugestão de não-similaridade.

3.1.1.4. Serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS**, as ferramentas que não atendam, no todo ou em parte, ao menos 45% dos macro-requisitos listados, ou seja, 39 macro-requisitos.

3.1.1.5. Serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS**, propostas que ultrapassem o decurso de 12 meses para a entrega completa dos itens 1 e 2.

3.1.2. **Análise de competência técnica das proponentes**, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, que se dará da seguinte forma:

3.1.2.1. Preenchimento do **ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA;**

3.1.2.2. Apresentação de documentos comprobatórios da pontuação obtida;

3.1.2.3. Serão automaticamente **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não obtiverem a pontuação mínima designada para a fase.

3.1.3. **Análise de preço GLOBAL da proposta**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

3.2. O **peso percentual de cada fase de análise** das propostas será:

3.2.1. 40% para análise de aderência negocial do sistema web;

3.2.2. 30% para a análise de competência técnica da empresa ofertante;

3.2.3. 30% para a análise de preços.

3.3. A forma de cálculo da **pontuação parcial** em cada fase de avaliação (itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3) se dará conforme a fórmula:

Pontuação total da fase = Pontuação parcial da fase X Peso percentual da fase

3.4. A **pontuação final** da proponente se dará pelo somatório da pontuação parcial obtida em cada fase de avaliação:

$$\text{Pontuação final} = \sum \text{Pontuação total das fases}$$

3.5. Logrará vencedora a proponente que obtiver **A MAIOR PONTUAÇÃO FINAL**.

IV. DA FASE DE ANÁLISE DE ADERÊNCIA NEGOCIAL DO SISTEMA WEB

4.1. A aderência do sistema web ofertado perante os macro-requisitos do processo de gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação será analisada por meio do preenchimento do, da presente coleta de preços, onde a proponente deve indicar, para cada item:

4.1.1. O nome da funcionalidade que atende o macro-requisito;

4.1.2. O índice de atendimento da funcionalidade, nos seguintes níveis:

4.1.2.1. Atende totalmente o macro-requisito;

4.1.2.2. Atende parcialmente o macro-requisito;

4.1.2.3. Não há funcionalidade similar no sistema web ofertado.

4.1.3. A análise seguirá uma lista de 88 macro-requisitos distribuídos em 13 macroprocessos, na forma da tabela a seguir:

ITEM	MACROPROCESSO	Nº DE FUNCIONALIDADES
1	Gerir Parcerias	11
2	Gerir Chamada Pública	19
3	Gerir Publicação	2
4	Gerir Apresentação e Análise de Recursos	4
5	Gerir Credenciamento	7
6	Realizar Prospecção e Negociação	4
7	Realizar Gestão Financeira	6
8	Gerir Projetos	10
9	Gerir Unidade	4
10	Realizar Gestão de Visitas Técnicas	3
11	Gerir Prestação de Contas	5
12	Gerir Avaliação da Unidade	5
13	Gerir Avaliação de Maturidade	8

4.2. Conforme já explicitado no item 3.1.1.4, a(s) ferramenta(s) que não alcançar(em) o atendimento de 45% dos macro-requisitos, no todo ou em parte, não será(ão) objeto(s) de análise para o cálculo da pontuação de aderência negocial, estando automaticamente **DECLASSIFICADA(S)** do processo seletivo.

4.3. Adicionalmente, seguindo os ditames do item 3.1.1.5, também serão automaticamente **DECLASSIFICADA(S)** propostas cuja entrega total dos itens 1 e 2 ultrapasse 12 meses.

4.4. À(s) empresa(s) CLASSIFICADA(S) será(ão) atribuída(ão) a pontuação automática inicial de:

4.4.1. 12 pontos para o atendimento de 45% dos macro-requisitos; e

4.4.2. 8 pontos para propostas de execução dos itens 1 e 2 que não ultrapassem 12 meses.

4.5. À pontuação automática descrita no item 4.4.1, será somada uma pontuação extra por faixa de aderência ao negócio, na forma da tabela a seguir:

FAIXAS DE PERCENTUAL DE ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO EXTRA ATRIBUÍDA
Até 45% de atendimento dos macro-requisitos	0 pontos
	1 ponto a cada ponto percentual inteiro

Entre 46% a 100% de atendimento dos macro-requisitos	
--	--

4.6. Para os casos de cálculo de percentual de atendimento desta fase, o método de arredondamento do cálculo de aderência negocial será:

- 4.6.1. O valor inteiro acrescido de uma unidade, caso o decimal atinja 0,75
- 4.6.2. O valor inteiro sem acréscimo, caso o decimal esteja abaixo de 0,749

4.7. À pontuação automática descrita no item 4.4.2, será somada uma pontuação extra por redução do prazo de entrega dos itens 1 e 2, na forma da tabela a seguir:

FAIXAS DE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE PRAZO	PONTUAÇÃO EXTRA ATRIBUÍDA
Prazos não menores que 12 meses para entrega total dos itens 1 e 2	0 pontos
Para cada mês a menos dos 12 meses iniciais	1,5 ponto a cada mês a menor dos 12 meses iniciais

4.8. **A pontuação parcial da fase de aderência negocial** se dará pela fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO PARCIAL DA FASE DE ADERÊNCIA NEGOCIAL} = \text{PONTUAÇÕES AUTOMÁTICAS} + \text{PONTUAÇÕES EXTRA}$$

V. DA FASE DE ANÁLISE DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

5.1. A verificação da competência técnica da empresa proponente se dará por meio dos seguintes itens de análise:

- 5.1.1. da adequação técnica da empresa proponente ao ecossistema de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- 5.1.2. da adequabilidade técnica do sistema web a ser adquirido;
- 5.1.3. da qualidade técnica do sistema web a ser adquirido;
- 5.1.4. da aderência do sistema web ofertado perante os macro-requisitos do processo de gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- 5.1.5. da competência técnica do quadro fixo de colaboradores da empresa que fazem parte da equipe de especificação e desenvolvimento do sistema ofertado.

5.2. Os itens 5.3 a 5.6 apresentam as diretrizes para preenchimento do **ANEXO I - PLANILHA DE COMPETÊNCIA TÉCNICA**.

5.3. A **adequação técnica da empresa proponente ao ecossistema de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação** será avaliada por meio de análise do portfólio de clientes cuja proponente tenha atendido nos últimos 5 (cinco) anos, por meio de:

- 5.3.1. Venda do sistema web ofertado, customizado ou não;
- 5.3.2. Venda de sistema web, diverso do ofertado, customizado ou não, que realize a gestão e/ou financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; e
- 5.3.3. Desenvolvimento sob medida de sistemas que operem na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

5.4. A **adequabilidade técnica do produto a ser adquirido** será avaliada por meio de requisitos não-funcionais do sistema web ofertado, em sua vertente de implementação física do sistema, verificando:

- 5.4.1. Linguagem de desenvolvimento;
- 5.4.2. Sistema de gerenciamento de banco de dados;
- 5.4.3. Separação arquitetural do projeto (front-end, back-end, camada para integração externa);

5.4.4. Nível de dependência de serviços fornecidos por nuvem (exemplo: Amazon Cognito, GCP Identity Platform, Azure AD, Amazon Lambda Functions, Google Cloud Functions ou similares); e

5.4.5. Implementação preparada para estruturas de DevOps (dockerfile ou docker-compose, separação de projetos e/ou repositórios entre front-end, back-end e arquivos de segurança e/ou configuração).

5.5. A **qualidade técnica do sistema web a ser adquirido** será avaliada por meio de requisitos não-funcionais do sistema web ofertado, em sua vertente de experiência do usuário, distribuições multi-dispositivos, e outras características, observando:

5.5.1. Responsividade de layout na camada de front-end;

5.5.2. Hints de preenchimento de campos;

5.5.3. Presença de wizards, acordeons ou componentes de experiência de usuário similares em caso de formulários extensos e/ou complexos;

5.6. A **competência técnica do quadro fixo de colaboradores da empresa** que fazem parte da equipe de especificação e desenvolvimento do sistema ofertado verificará o nível de expertise dos colaboradores que atuam na manutenção e evolução do sistema, bem como a existência de colaboradores fixos do quadro que tenham participado do processo de desenvolvimento do mesmo. Tal análise terá como direcionadores:

5.6.1. Número de colaboradores, constantes no quadro atual da empresa, que atuam na equipe de manutenção e evolução do sistema;

5.6.2. Número de colaboradores, constantes no quadro atual da empresa, que participaram do desenvolvimento do sistema; e

5.6.3. Análise curricular da equipe, conforme item 5.10 e 5.10.

5.7. Para o item 5.6.2, serão considerados colaboradores atuantes no desenvolvimento do sistema ofertado tão somente aqueles que:

5.7.1. tenham seu vínculo de trabalho junto a empresa iniciado antes de 30% do período total de desenvolvimento do sistema ofertado, em dias corridos.

5.8. Em caso de interstício de períodos de atuação no desenvolvimento do sistema, os períodos somados não podem extrapolar mais que 5% do total de dias corridos para desenvolvimento do sistema ofertado.

5.9. Será considerado como **PESSOAL DE QUADRO PRÓPRIO** aquele cujo vínculo seja comprovado por meio de contrato de trabalho celetista, sendo desconsiderados aqueles que tenham contrato por meio de pessoa jurídica, independente do formato da avença ou do tempo de contrato.

5.10. Para avaliação dos currículos dos colaboradores que figuram nos casos dos itens 5.6.1 e 5.6.2, serão considerados sêniores, para cada perfil, aqueles que atenderem as seguintes condições:

NÍVEL DO PERFIL PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	HABILIDADES TÉCNICAS
Perfil Analista de Requisitos Sênior	10 anos de experiência em especificação de projetos ágeis de desenvolvimento de software.	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento em especificação de histórias de uso; • Conhecimento em técnicas e critérios de aceite/testes; • Familiaridade de práticas de controle de versões; • Conhecimentos em SQL; • Conhecimentos avançados em Excel; • Familiaridade com ferramentas de ALM, como JIRA, TFS ou Azure DevOps; • Conhecimento em Metodologias Ágeis de Desenvolvimento de Sistemas;
Perfil Analista de Negócio Sênior	10 anos de experiência em modelagem de negócio para desenvolvimento de software.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência em mapeamento de processos de negócio; • OMG BPMN 2.0 • Conhecimento em Metodologias Ágeis de Desenvolvimento de Sistemas; • Familiaridade com ferramentas de ALM, como JIRA, TFS ou Azure DevOps;
Arquiteto de soluções PHP Sênior	10 anos de experiência em desenvolvimento de modelos e padrões arquiteturais em plataforma PHP.	<ul style="list-style-type: none"> • PHP 5.x+ • Htm5, JS, CSS, (Bootstrap) e SAAS • MySQL 5.x+

NÍVEL DO PERFIL PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	HABILIDADES TÉCNICAS
		<ul style="list-style-type: none"> • Widgets • Plug-ins • Performance (Cache, melhoria de queries, análise de scripts) • Manifest • Sistemas com alta disponibilidade • NGINX ou APACHE • NPM • Conhecimentos de cloud • Docker • NoSQL
Desenvolvedor PHP FullStack nível Sênior	5 anos de experiência em desenvolvimento de sistemas web em plataforma PHP.	<ul style="list-style-type: none"> • PHP 5.x+ • Htm5, JS, CSS, (Bootstrap) e SAAS • MySQL 5.x+ • Laravel • Widgets • Plug-ins • Performance (Cache, melhoria de queries, análise de scripts) • Padrão de arquitetura MVC • API's REST • Versionamento GIT • Padrão de desenvolvimento SOLID
Arquiteto de soluções Java Sênior	<p>10 anos de experiência em desenvolvimento de modelos e padrões arquiteturais em plataforma Java.</p> <p>4 anos de experiência em desenvolvimento de modelos e padrões arquiteturais em plataforma Java Spring + Front-End Angular ou NodeJS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Visão de arquitetura de software e melhores práticas de mercado • Domínio do paradigma de Programação Orientada a Objetos • Domínio da linguagem Java • Conhecimento do framework Spring • Sólido conhecimento em padrões de projetos (Design Patterns) • Experiência no desenvolvimento de Aplicações Web (Angular, Node, TypeScript e Javascript) • Domínio na abordagem de Microserviços • Experiência com definição, versionamento e gestão de APIs • Experiência com aplicações em ambiente Cloud (AWS / Azure / GCP) • Experiência com Containers e orquestradores (Docker / Kubernetes) • Experiência com projetos de modernização ou rearquitetura; • Experiência em Banco de Dados Relacional (SQL Server / PostgreSQL / MySQL) • Experiência em Banco de Dados Não Relacional (MongoDB, Redis, Cassandra) • Experiência em Modelagem de Dados • Experiência com GIT e pipelines CI/CD
Desenvolvedor Java FullStack Sênior	<p>5 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações Web em plataforma Java.</p> <p>3 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações web em plataforma Java Spring + Front-End Angular ou NodeJS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência com Java 8, no mínimo; • Programação backend Java, orientada a microserviços; • Experiência com família Spring; • Experiência com Bancos Relacionais (SQL Server / PostgreSQL / MySQL); • Experiência com Bancos Não Relacionais (CouchBase, Mongo ...); • Experiência com Bancos Chave X Valor (Redis ...); • Experiência com Filas (RabbitMq, SQS ...); • Experiência com containers Docker, Kubernetes; • Experiência com GIT e pipelines CI/CD; • Experiência com Cloud; • Experiência em versionamento de software GIT e metodologia ágeis. • Arquitetura de microserviços; • Integrações/protocolos REST, JSON; • Testes de unidade (JUnit, Selenium); • Html5, CSS, Bootstrap, JS, (Angular 2.x+ ou React ou VueJS).
Administrador de Dados Sênior	10 anos de experiência em desenvolvimento de aplicações web.	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência em modelagem conceitual, lógica e física de dados; • Experiência com Bancos Relacionais (MySQL, SQLServer e Postgre) • Experiência com Bancos Não Relacionais (CouchBase, Mongo ...); • Experiência com GIT; • Experiência com Cloud;

NÍVEL DO PERFIL PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	HABILIDADES TÉCNICAS
		<ul style="list-style-type: none"> Conhecimentos avançados em Excel;

5.11. Em quaisquer dos itens, **caso o somatório de pontos alcançados ultrapasse a pontuação máxima designada para o item** em questão, os pontos excedentes não serão considerados, sendo a proponente atribuído a pontuação máxima designada.

5.12. Para o item 5.4.4, a **caso a pontuação mínima seja extrapole o valor 0** (zero), exemplo -1 (um ponto negativo), o valor atribuído ao item será de 0 (zero).

5.13. As **pontuações mínimas a serem atingidas na fase de análise de competência técnica é de:**

5.13.1. **37,2 pontos gerais** (somatório dos 14 itens constantes do **ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA**) de 70 pontos possíveis, combinado com;

5.13.2. Os **valores mínimos estipulados para cada item**, conforme tabela a seguir.

ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1.1	Portfólio de clientes atendidos por meio de venda do sistema web ofertado, customizado ou não.	6 pontos para cada cliente ATIVO, cuja atuação seja reconhecida pela Embrapii em gestão de projetos de inovação ou áreas correlatas; 3 pontos para cada outro cliente atendido.	12
1.2	Portfólio de clientes atendidos por meio de venda de sistema web, diverso do ofertado customizado ou não, que realize a gestão e/ou financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;	2 pontos para cada cliente ATIVO, cuja atuação seja reconhecida pela Embrapii em gestão de projetos de inovação ou áreas correlatas; 1 ponto para cada outro cliente atendido.	0
1.3	Portfólio de clientes atendidos por meio de desenvolvimento sob medida de sistemas que operem na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação;	2 pontos para cada cliente ATIVO, cuja atuação seja reconhecida pela Embrapii em gestão de projetos de inovação ou áreas correlatas; 1 ponto para cada outro cliente atendido.	0
1.4	Linguagem de desenvolvimento do sistema web ofertado	1 ponto para JavaEE versão 8 ou superior, Spring Boot versão 3 ou superior, PHP 8 ou superior. 0,5 ponto para .NET versão 4 ou superior 0 pontos para outras linguagens	0,5
1.5	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados	1 pontos SQLServer versão 2022 0,5 ponto MySQL Community server 8.2.0 0,2 ponto para PostgreSQL versão 16 ou superior 0 pontos para outras linguagens	0,2
1.6	Separação arquitetural do projeto	1 ponto para separação física de projetos entre back-end, front-end e camada de integração externa)	0

ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1.7	Nível de dependência de serviços fornecidos por nuvem (exemplo: Amazon Cognito, GCP Identity Platform, Azure AD, Amazon Lambda Functions, Google Cloud Functions ou similares)	0,25 ponto negativo (subtrai-se do valor máximo) para cada dependência de serviços fornecidos por nuvem .	0
1.8	Implementação preparada para estruturas de DevOps	0,7 ponto para preparação de deploy de pods por meio de docker-compose; 0,3 ponto para preparação de deploy de pods por meio de dockerfile 0,3 ponto para separação física de projeto contendo secrets e chaves de banco de dados e/ou certificados digitais	0
1.9	Responsividade de layout na camada de front-end	0,5 ponto para responsividade de layout em apresentação por meio de monitor; 0,5 ponto para adaptação de layout em dispositivos mobile	1
1.10	Hints de preenchimento de campos;	0,5 ponto para funcionalidades cujo o usuário-alvo seja um perfil interno da Embrapii 0,5 ponto para funcionalidades cujo o usuário-alvo seja público externo	0
1.11	Presença de wizards, acordeons ou componentes de experiência de usuário similares em caso de formulários extensos e/ou complexos	0,5 ponto para cada funcionalidade que apresente solução de experiência do usuário facilitada em formulários extensos e/ou complexos	0,5
1.12	Aderência do sistema web ofertado perante os macro-requisitos do processo de gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação elencados pela Embrapii	0,5 ponto para cada macro-requisito classificado como atende totalmente o macro requisito; 0,3 ponto para cada macro requisito classificado como atende parcialmente o macro-requisito; 0 ponto para cada macro requisito classificado como não há funcionalidade similar no sistema web ofertado;	16
1.13	Número de colaboradores, constantes no quadro atual da empresa, que atuam na equipe de manutenção e evolução do sistema	0,8 ponto para cada arquiteto de software sênior 0,5 ponto para cada desenvolvedor sênior 0,3 ponto para cada administrador de dados sênior 0,3 ponto para cada analista de requisito sênior 0,4 ponto para cada analista de negócio sênior	7
1.14	Número de colaboradores, constantes no quadro atual da empresa, que participaram do desenvolvimento do sistema;	1 ponto para cada arquiteto de software sênior 0,5 ponto para cada desenvolvedor sênior 0,3 ponto para cada analista de requisito sênior	0

ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÍNIMA
		0,4 ponto para cada analista de negócio sênior	

5.14. A(s) proponente(s) que não alcançar(em) as pontuações mínimas descritas aos itens 5.13 e 5.13.2 será(ão) automaticamente **DECLASSIFICADA(S)**.

5.15. A **pontuação parcial da fase de competência técnica** será o somatório dos pontos obtidos com a análise das informações fornecidas por meio do preenchimento **ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA**, obedecendo os seguintes limites máximos:

ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1	Portfólio de clientes atendidos por meio de venda do sistema web ofertado, customizado ou não.	6 pontos para cada cliente ATIVO, cuja atuação seja reconhecida pela Embrapii em gestão de projetos de inovação ou áreas correlatas; 3 pontos para cada outro cliente atendido.	21
1.2	Portfólio de clientes atendidos por meio de venda de sistema web, diverso do ofertado customizado ou não, que realize a gestão e/ou financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;	2 pontos para cada cliente ATIVO, cuja atuação seja reconhecida pela Embrapii em gestão de projetos de inovação ou áreas correlatas; 1 ponto para cada outro cliente atendido.	2
1.3	Portfólio de clientes atendidos por meio de desenvolvimento sob medida de sistemas que operem na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação;	2 pontos para cada cliente ATIVO, cuja atuação seja reconhecida pela Embrapii em gestão de projetos de inovação ou áreas correlatas; 1 ponto para cada outro cliente atendido.	2
1.4	Linguagem de desenvolvimento do sistema web ofertado	1 ponto para JavaEE versão 8 ou superior, Spring Boot versão 3 ou superior, PHP 8 ou superior. 0,5 ponto para .NET versão 4 ou superior 0 pontos para outras linguagens	1
1.5	Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados	1 ponto SQLServer versão 2022 0,5 ponto MySQL Community server 8.2.0 0,2 ponto para PostgreSQL versão 16 ou superior 0 pontos para outras linguagens	1
1.6	Separação arquitetural do projeto	1 ponto para separação física de projetos entre back-end, front-end e camada de integração externa)	1
1.7	Nível de dependência de serviços fornecidos por nuvem (exemplo: Amazon Cognito, GCP Identity Platform, Azure AD, Amazon Lambda Functions, Google Cloud Functions ou similares)	0,25 ponto negativo (subtrai-se do valor máximo) para cada dependência de serviços fornecidos por nuvem .	1
1.8	Implementação preparada para estruturas de DevOps	0,7 ponto para preparação de deploy de pods por meio de docker-compose; 0,3 ponto para preparação de deploy de pods por meio de dockerfile 0,3 ponto para separação física de projeto contendo secrets e chaves de banco de dados e/ou certificados digitais	1

ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE AVALIAÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.9	Responsividade de layout na camada de front-end	0,5 ponto para responsividade de layout em apresentação por meio de monitor; 0,5 ponto para adaptação de layout em dispositivos mobile	1
1.10	Hints de preenchimento de campos;	0,5 ponto para funcionalidades cujo o usuário-alvo seja um perfil interno da Embrapii 0,5 ponto para funcionalidades cujo o usuário-alvo seja público externo	1
1.11	Presença de wizards, acordeons ou componentes de experiência de usuário similares em caso de formulários extensos e/ou complexos	0,5 ponto para cada funcionalidade que apresente solução de experiência do usuário facilitada em formulários extensos e/ou complexos	1
1.12	Aderência do sistema web ofertado perante os macro-requisitos do processo de gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação elencados pela Embrapii	0,5 ponto para cada macro-requisito classificado como atende totalmente o macro requisito; 0,3 ponto para cada macro requisito classificado como atende parcialmente o macro-requisito; 0 ponto para cada macro requisito classificado como não há funcionalidade similar no sistema web ofertado;	22
1.13	Número de colaboradores, constantes no quadro atual da empresa, que atuam na equipe de manutenção e evolução do sistema	0,8 ponto para cada arquiteto de software sênior 0,5 ponto para cada desenvolvedor sênior 0,3 ponto para cada administrador de dados sênior 0,3 ponto para cada analista de requisito sênior 0,4 ponto para cada analista de negócio sênior	10
1.14	Número de colaboradores, constantes no quadro atual da empresa, que participaram do desenvolvimento do sistema;	1 ponto para cada arquiteto de software sênior 0,5 ponto para cada desenvolvedor sênior 0,3 ponto para cada analista de requisito sênior 0,4 ponto para cada analista de negócio sênior	5

VI. DA FASE DE ANÁLISE DE PREÇOS

6.1. A análise de preços será empreendida com base nos valores totais de cada item de contratação submetidos no preenchimento da planilha constante ao **ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA** da presente coleta.

6.2. A classificação da fase de análise de preços se dará de forma **decrecente em relação aos valores apresentados para preço global**.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta cujo valor seja maior que o máximo aceitável desta Coleta.

6.4. A pontuação parcial da fase de preços se dará pela ordem decrescente do valor global da proposta, seguindo a seguinte escala:

Colocação	Pontuação atribuída
-----------	---------------------

Primeiro colocado	30 pontos
Segundo colocado	20 pontos
Terceiro colocado	10 pontos
Quarto ao décimo colocado	5 pontos
Demais colocações	2 pontos

VII. DA EXECUCAO CONTRATUAL

7.1. O cronograma de execução, ordem de priorização de desenvolvimento será determinado conforme as necessidades específicas da Embrapii.

7.2. O recebimento parcial do item 2, referente a adaptação do sistema web adquirido será acordado entre as partes, resguardando:

7.2.1. A completude negocial (funcional e técnica) da(s) funcionalidade(s) ou módulo(s) entregues para o período de recebimento; e

7.2.2. A possibilidade acionamento de garantia até o prazo de recebimento total da adaptação.

7.3. O prazo indicado pela proponente para execução dos itens 1 e 2 se tornará a linha de base do cronograma de execução dos itens 1 e 2 da presente coleta. Qualquer alteração nesta linha de base deverá:

7.3.1. Estar devidamente justificada por parte da proponente;

7.3.2. Ter o aceite formal da Embrapii para a alteração do prazo de execução;

7.4. A Embrapii definirá, em comum acordo com a empresa contratada, quais parâmetros de desenvolvimento seguro de software serão adotados, baseados na família ISO/IEC 27.034, a saber:

7.4.1. ISO/IEC 27.034 Part 3: Application security management process; e

7.4.2. ISO/IEC 27.034 Part 5: Protocols and application security controls data structure.

7.5. Alterações de cronograma que não sejam aprovadas por ambas as partes de execução ensejará reavaliação, por parte da Embrapii, da continuidade ou não da avença, resguardando:

7.5.1. O pagamento proporcional, à CONTRATADA, dos macro-requisitos devidamente implementados e testados, conforme os ditames do título **II. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA WEB;**

7.5.2. O recebimento do código-fonte alterado, pela Embrapii, conforme os ditames do título **II. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA WEB;**

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR:

8.2. Os proponentes deverão comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, equivalente em grandeza e compatível com o objeto deste procedimento de seleção por meio da seguinte comprovação:

8.2.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo as seguintes atividades:

i. Comprovar ter prestado serviços de suporte a pelo menos 50% dos itens previstos na tabela contida no subitem **1.2. desta Coleta de Preços**.

ii. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos serviços realizados, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados, dos produtos atestados. Os atestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do cliente.
- b) Endereço completo do cliente.
- c) Identificação do contrato (cópia autenticada do contrato).
- d) Descrição dos serviços prestados. Vigência do contrato.

iii. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

8.2.1.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

8.2.1.2. Os atestados relacionados abaixo só serão aceitos caso os serviços tenham sido executados num período ininterrupto de 12 (doze) meses.

8.3. PARA A QUALIFICAÇÃO A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Registro comercial ou ato constitutivo devidamente registrado ou decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país;

b) Comprovação de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- i. ILC: Índice de Liquidez Corrente; ou
- ii. ILG: Índice de Liquidez Geral; ou
- iii. GS: Grau de Solvência.

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Comprovação de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal;

g) Comprovação de quitação com a seguridade social, fundo garantidor por tempo de serviço e justiça trabalhista.

IX. DA PROPOSTA COMERCIAL/ PREÇO

9.1. A PROPOSTA de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo o resumo da proposta de preços e observando estritamente a descrição dos itens e os quantitativos listados nesta Coleta de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sua entrega, bem como deve ser encaminhada, impreterivelmente, até o

dia **26 de janeiro de 2024**, contendo CNPJ, endereço, responsável e telefone para contato.

9.3. Na proposta comercial, deverão estar incluídos todos os encargos, custos e tributos incidentes, bem como todas as despesas de mão de obra, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos alocados na prestação dos serviços.

9.4. A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente: prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado da data estabelecida para apresentação da proposta. Os preços para fornecimento da solução serão aqueles constantes da proposta da proponente vencedora.

9.5. Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, deve-se fazer acompanhar da indicação de quais as ferramentas pretendem utilizar para atendimento do Contrato e apresentar manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir as dúvidas quanto ao atendimento a requisitos técnicos.

9.6. É de exclusiva responsabilidade da proponente, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a Contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da Planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

X. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Nos documentos de cobrança, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato e a discriminação dos serviços.

10.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal em nome da EMBRAPII no valor ajustado contratualmente.

10.2.1. A nota fiscal não aprovada pela EMBRAPII será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal não aprovada pela EMBRAPII, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão do fornecimento/dolicenciamento.

10.3. Incluem-se no preço ajustado no contrato a ser celebrado, toda a despesa verificada para atendimento ao objeto contratado, inclusive mão de obra técnica, especializada, e de supervisão, instalação, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmios de seguro, acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais, passagens, hospedagem, diárias e outras.

10.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues à EMBRAPII, juntamente com a nota fiscal, onde constará o nome e número do banco, a agência bancária e a conta corrente de titularidade da Contratada, na qual deverá ser realizado/depositado o respectivo pagamento.

XI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo da vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer licenças de programas e executar os serviços de implantação, acompanhamento, suporte técnico remoto/on-site e transferência de conhecimento, observando os prazos e condições previstos nesta Coleta de Preços.

12.2. Prestar garantia da execução do objeto contratual, conforme especificações constantes nesta Coleta de Preços.

12.3. Obedecer às técnicas preconizadas pelos guias de melhores práticas do mercado da Tecnologia da Informação, como COBIT e ITIL, quando da execução dos serviços. Zelar por qualquer natureza de informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços junto ao órgão integrante do contrato, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros sem prévia autorização.

12.4. A Contratada deverá garantir que os profissionais alocados para atendimento do contrato disponham de plenas condições técnicas para desempenhar as atividades conforme previsto nesta Coleta de Preços.

12.5. A Contratada deverá disponibilizar dispositivo on-line de abertura de chamado com os devidos registros de início, término, problema apresentado, solução do incidente ou problema.

12.6. Fornecer aos seus técnicos todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte e outros meios necessários à execução dos serviços prestados, sem ônus adicional para a EMBRAPII.

12.7. Instruir, sempre que necessário e durante o atendimento normal de manutenção, os usuários no manuseio do sistema com o objetivo de manter a qualidade e produtividade no decorrer dos procedimentos.

12.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à EMBRAPII ou a terceiros por seus empregados no exercício de suas atividades nas dependências desta Associação.

12.9. Não transferir a outrem, sob qualquer forma, total ou parcialmente, a responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Coleta de Preços e do contrato a ser celebrado, salvo quanto a itens que requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente certificados e desde que prévia e formalmente comunicado e aceito pela EMBRAPII.

12.10. Comunicar formalmente à EMBRAPII toda e qualquer irregularidade porventura encontrada nas instalações físicas que possam comprometer a operação do sistema.

12.11. Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da Contratada deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da EMBRAPII, que fará a convocação dos representantes da Contratada e fornecerá previamente a pauta da reunião.

12.12. Quando o atendimento aos chamados, os técnicos designados pela Contratada deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pela EMBRAPII. Para os atendimentos ONSITE, a Contratada deverá manter seu pessoal devidamente identificado e com comportamento adequado, obedecendo às normas internas da EMBRAPII.

12.13. Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições desta Coleta de Preços e seus Documentos Complementares e em rigorosa observância à especificação técnica e tudo mais que necessário for à sua perfeita execução, garantindo-o contra eventuais falhas, impropriedade dos métodos de execução.

12.14. Indicar um representante devidamente credenciado junto à EMBRAPII, devendo representar a Contratada em todos os atos referentes à execução do contrato, tendo como substituto, em seus impedimentos ocasionais, um dos seus auxiliares direto, também credenciado, por escrito, e aprovado pela EMBRAPII, ambos com expressos poderes de representação da Contratada por todos os atos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

12.15. Responder, perante a EMBRAPII, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções emanadas pela EMBRAPII a esse respeito, retirando, inclusive, qualquer empregado que, a critério da EMBRAPII, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

12.16. Todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e contribuições eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto Coleta de Preços, correm por conta exclusiva da

Contratada, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

12.17. Todos os custos com mão de obra e eventuais deslocamentos, hospedagens, diárias e alimentação de técnicos que porventura sejam alocados a qualquer tempo para prestação de serviços nas dependências da EMBRAPII, ao longo da vigência do contrato, correrão integralmente por conta da Contratada, sem ônus adicional para a EMBRAPII em relação ao custo da hora para prestação dos serviços.

12.18. Promover reuniões entre os seus técnicos e a equipe da contratante para rever as premissas que serão a base para o presente projeto e determinar os objetivos para a implementação da ferramenta solicitada, definindo a arquitetura da solução, abrangência, forma e pré-requisitos.

12.19. Efetuar a instalação de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.

12.20. Substituir, sempre que exigido pela EMBRAPII e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da EMBRAPII.

12.21. A EMBRAPII não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias pela Contratada.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPII

13.1. A EMBRAPII obriga-se a cumprir os termos do contrato a ser celebrado e, ainda, a efetuar os pagamentos dos serviços executados, mediante notas fiscais / faturas, nos prazos estabelecidos.

13.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.

13.3. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

13.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da Contratada, com relação à execução dos serviços.

XIV. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será admitida subcontratação.

14.2. Considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

XV. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI, definido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

XX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será contratada a empresa que apresentar a **MELHOR TÉCNICA** c/c o **MENOR VALOR GLOBAL**.

20.2. O Regulamento de Compras poderá ser acessado por meio do link <http://embrapii.org.br/categoria/institucional/aceso-a-informacao/>.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser dirimidas através do e-mail: compras@embrapii.org.br.

21.2. Fica facultada aos proponentes interessados a realização de visita prévia ou solicitação de reunião virtual na sede da EMBRAPII mediante prévio agendamento através do e-mail supramencionado.

XXII. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste documento os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

ANEXO II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA WEB OFERTADO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO; e

ANEXO V - MINUTO DE TERMO DE CONTRATO.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2024.

[assinatura eletrônica]
HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador de Compras e Contratos

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:				
Responsável Legal:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:			UF:	CEP:
Fone:			E-mail:	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição, por meio de compra de direito de uso perpétuo com transferência de código fonte, de sistema web que se adequa, em parte ou integralmente, à gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapii	1 aquisição de software perpétuo		
2	Horas de Serviço Técnico Especializado para adaptação da ferramenta de gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapii	25.000 HaSTE		
3	Horas de Serviço Técnico Especializado para manutenção da ferramenta de gestão do ciclo de vida de entidades executoras de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Embrapii	9.000 HaSTE		
4	Suporte técnico mensal , cobrindo tão somente a correção de erros sistêmico, excluindo a sustentação e monitoramento de hospedagem, consumo de recursos em nuvem e demais serviços de infraestrutura de sistema.	12 meses		
PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:				
Prazo de Validade da Proposta:			Prazo de entrega:	
Banco (cod.):		Agência (cód.):	Conta-Corrente:	

Prazo mínimo da validade da proposta: 60 dias.

Dados para assinatura do Contrato (se for o caso, anexar Procuração na qual constam os poderes delegados ao representante).

Responsável pelo Contrato	
Nome:	
CPF.:	
E-mail:	
Fone:	

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições desta Coleta de Preços.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPI, Associação Civil, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto s/n, de 02 de setembro de 2013, nos termos da Lei nº 9.637/98, tendo como finalidade promover e incentivar a realização de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados para setores industriais por meio de cooperação com instituições de pesquisa tecnológica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.234.613/0001-59, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco I, Edifício Armando Monteiro Neto, 13º e 14º andares, Brasília-DF, CEP 70.040-913, neste ato representada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, e de outro lado _____, pessoa física inscrita sob o CPF _____, residente a _____, alocado(a) como prestador de serviços técnicos especializados por meio do contrato nº _____, celebrado junto a _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, abaixo assinados, resolvem, celebrar o presente **Termo de Confidencialidade e Sigilo**.

A EMBRAPPI e _____ serão referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer um acordo que prevê o acesso a informações confidenciais e sigilosas de empresas e de instituições de pesquisa e desenvolvimento;

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si informações confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais e Sigilosas.

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais e Sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais e Sigilosas" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional comercial jurídica, caracterizada como CONFIDENCIAL E SIGILOSA, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja, expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais e Sigilosas quaisquer informações que:

(i) sejam geralmente conhecidas, ou subseqüentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público;

(ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora;

ou

(iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais e Sigilosas for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental deverá ser adotado o seguinte procedimento:

(i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no, caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e

(ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento dessa. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma Informação Confidencial e Sigilosa da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Receptora:

(i) não usará as Informações Confidenciais e Sigilosas para interferir, direta ou indiretamente, com nenhuma atividade real ou potencial da Parte Divulgadora, e

(ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais e Sigilosas que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais e Sigilosas.

III. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais e Sigilosas, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

IV. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

V. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais e Sigilosas, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la; para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos -termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda de quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais e Sigilosas.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais e Sigilosas conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e

continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais e Sigilosas tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial e Sigilosa pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Divulgadora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais e Sigilosas da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais e Sigilosas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas,) cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial e Sigilosa à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais e Sigilosas disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais e Sigilosas pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais e Sigilosas entre as Partes.

21. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais e Sigilosas, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

22. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, ___ de _____ de 2024.

DE ACORDO

**Associação Brasileira de Pesquisa e
Inovação Industrial – EMBRAPII**

Colaborador alocado no contrato nº _____

George Hideyuki Kuroki Júnior
Coordenador do Núcleo de Tecnologia da
Informação

[Nome do colaborador por extenso]
CPF: _____

Testemunha

Testemunha

[Nome da testemunha por extenso]
CPF: _____

[Nome da testemunha por extenso]
CPF: _____